



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

# **MANUAL DE INSPEÇÃO REMOTA EM UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> adaptado do Manual de Inspeções desenvolvido pela Unidade de Monitoramento e Execução da Pena – UMEP/MPBA, validado pelo Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº001/2020, p. DJE de 07/08/2020.

## **SUMÁRIO**

**1 INTRODUÇÃO**

**2 METODOLOGIA**

**3 PROCEDIMENTOS PRÉ-INSPEÇÃO**

**4 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO REMOTA**

**5 PROCEDIMENTOS PÓS INSPEÇÃO**

**6 FLUXO DAS ETAPAS DA INSPEÇÃO REMOTA**

## **ANEXOS**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONECTIVIDADE

ANEXO II – ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SEMESTRAL DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO  
CNMP

ANEXO III – ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SEMESTRAL DE UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO  
CNMP

ANEXO IV - FORMULÁRIO COVID-19

## 1 INTRODUÇÃO

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, e a Declaração Pública de pandemia em face do **novo Coronavírus** (SARS-CoV-2) pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, impuseram a urgência de alterações de rotinas laborais e adequações de procedimentos funcionais do Ministério Público da Bahia, incluindo na área do sistema socioeducativo, no âmbito do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA) e das Promotorias de Infância e Juventude.

Com propósito de dar seguimento às obrigações de fiscalização e monitoramento das unidades socioeducativas durante o período de restrições sanitárias, observando o que preceituam o Ato Conjunto Nº001/2020 da Procuradora-Geral de Justiça e da Corregedora-Geral do MPBA, de 06 de agosto de 2020, e a Recomendação Nº 76 do CNMP, de 19 de agosto de 2020, na tentativa de superar as limitações impostas pelos efeitos da Pandemia de COVID-19 nas unidades de internação e semiliberdade do atendimento socioeducativo, e considerando, ainda, a Recomendação Nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, o Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente lança o presente manual, formulado a partir da adaptação do Manual de Inspeções desenvolvido pela Unidade de Monitoramento e Execução da Pena – UMEP/MPBA e já validado pelo Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº001/2020, com vistas a orientar os Membros do Ministério Público do Estado da Bahia sobre os procedimentos da inspeção remota.

As restrições de ingresso e presença física nas unidades de atendimento socioeducativo desafiam os agentes públicos que atuam no âmbito da infância e juventude a desenvolver alternativas procedimentais e instrumentais para continuar exercendo suas atribuições constitucionais, respeitando a exigência de distanciamento social e a exposição mínima de Membros, servidores e demais agentes públicos.

Esse manual, portanto, tem por objetivo instrumentalizar os profissionais envolvidos nas inspeções remotas a serem realizadas nas unidades de atendimento socioeducativo do estado da Bahia, as quais envolverão dirigentes e equipes técnicas das unidades de atendimento socioeducativo e representantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia é composta de orientações sobre procedimentos, etapas e ações norteadores do trabalho de inspeção e que estão dispostas desde a fase de pré-inspeção, passando por diligências de suporte à reunião remota de inspeção e instrumentos administrativos formais e tecnológicos que garantem o suporte operacional de todo o processo, incluindo os encaminhamentos atinentes às informações recebidas da gerência e coordenação técnica das unidades de atendimento socioeducativo.

O primeiro procedimento refere-se às etapas de pré-inspeção e são compostas por agendamento de inspeção, encaminhamento do formulário de conectividade e formulários de inspeção, verificações preliminares de dados recebidos e preparação de espaço virtual.

O segundo procedimento estruturante refere-se à efetivação da Inspeção Remota e às diligências iniciais necessárias ao êxito do trabalho, atentando para aspectos como disponibilidade de conectividade no interior das unidades de atendimento socioeducativo e outras eventuais vulnerabilidades de infraestrutura que possam fragilizar o trabalho de inspeção virtual. Serão observadas as providências eventualmente adotadas pela unidade de atendimento socioeducativo para evitar a proliferação da Covid-19 ao longo da vigência do estado de pandemia no país, incluindo o que consta na Recomendação 62/2020 do CNMP. A realização da inspeção remota será formalizada em suscinta ata de reunião.

Ademais, serão verificados os seguintes elementos, elencados na Resolução 67/2011, do CNMP, respeitando o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE (Lei 12.594/2012):

- I- Condições estruturais e gestão da unidade
- II-Perfil dos socioeducandos
- III-Separações
- IV- Assistência material
- V-Alimentação
- VI-Integridade física dos socioeducandos
- VII- Atendimento ao socioeducando
- VIII-Assistência Jurídica
- IX-Assistência socioeducativa
- X- Assistência Educacional,
- XII- Assistência Psicossocial
- XII- Trabalho
- XIII- Disciplina
- XIV- Visitas
- XV- Revista.

Do exposto, visando contemplar as dimensões do atendimento socioeducativo em inspeção remota, recomenda-se que, além da administração e da equipe técnica da unidade, o(a) Promotor(a) de Justiça realize, sempre que possível, a entrevista informal dos socioeducandos, em atenção ao disposto no art.2º da Recomendação Nº 76/2020 do CNMP:

Art. 2º Recomendar que os membros do Ministério Público, com atribuições para realizar as inspeções previstas nas Resoluções CNMP nos 67, de 16 de março de 2011, e 71, de 15 de junho de 2011, adotem as providências necessárias para a implementação do monitoramento à distância nas unidades de atendimento socioeducativo e nos serviços de acolhimento, por meio de videochamadas e, na impossibilidade, por meio de chamadas telefônicas.

§ 1º Recomenda-se que o monitoramento à distância contemple, sem prejuízo de outras iniciativas, a realização de entrevista informal com a administração das instituições, equipes técnicas, além das crianças e dos adolescentes atendidos.

Para viabilizar a entrevista sugerida e o monitoramento do serviço, consta no referido dispositivo que:

Art.2º (...)

§ 4º Poderá ser solicitada à direção do serviço de acolhimento ou unidade socioeducativa que:

I – remeta previamente a listagem atualizada das crianças e adolescentes, a fim de viabilizar a seleção aleatória para a entrevista informal, seja individual ou coletiva;

II – disponibilize previamente imagens gravadas pelas câmeras de segurança das unidades socioeducativas para que se verifique as atividades desenvolvidas e os protocolos sanitários adotados.

A última fase é a pós-inspeção, que está destinada a eventual regularização de pendência documental ou a satisfação de quaisquer outras requisições feitas pelos integrantes da inspeção que não tenham sido atendidas durante o curso da reunião. Nesse caso, os dirigentes das unidades de atendimento socioeducativo terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos ou informes de providências ao e-mail indicado pelo Membro que está realizando a inspeção.

### **3 PROCEDIMENTOS PRÉ-INSPEÇÃO**

Os procedimentos de pré-inspeção constituem o conjunto de providências tendentes a fornecer aos Membros encarregados da atividade de fiscalização das unidades de atendimento socioeducativo as informações sobre agendamento, preparação de espaço virtual e encaminhamento prévio do formulário.

No âmbito de cada comarca, o Membro do Ministério Público do Estado da Bahia procederá com as diligências para o agendamento da inspeção em data previamente acordada entre as partes.

- a) O **agendamento de inspeção virtual** deve seguir critério temporal de antecedência mínima de 10 (dez) dias, a considerar a data da inspeção remota, e deverá cientificar os agentes envolvidos na inspeção. O link para encaminhamento dos formulários será enviado à administração da unidade de atendimento socioeducativo pelo Membro que realizará a inspeção. Sugere-se que sejam enviados na ocasião de agendamento da inspeção, seguindo o prazo mínimo de 10 (dez) dias, o formulário de conectividade, o roteiro do CNMP e o formulário COVID-19, que deverão ser devolvidos preenchidos pelas unidades em até 02 (dois) dias antes da data da inspeção.
- b) Sobre o formulário de conectividade, é importante que o Membro analise as respostas assim que obtiver o retorno da direção da unidade de atendimento socioeducativo, a fim de que ele tenha ciência prévia das fragilidades estruturais de conectividade da unidade a ser inspecionada. A

partir dessa análise, ocorrerá a preparação de espaço virtual para realização da inspeção, com vistas à definição de:

- Ferramenta de reunião virtual que melhor atende às demandas da instituição, dando prioridade às ferramentas que estão disponíveis na unidade de atendimento socioeducativo.
  - Certificação de possibilidade de utilização da ferramenta em dispositivo móvel, a fim de viabilizar a observação das estruturas físicas durante o curso da inspeção remota.
  - Na impossibilidade de realizar a inspeção remota por meio de vídeo chamada, verificar a viabilidade de utilizar chamada telefônica.
- c) O roteiro para inspeção para unidade de internação ou de semiliberdade do CNMP é o principal instrumento a ser utilizado para a coleta de dados e deve ser encaminhado aos dirigentes das unidades de atendimento socioeducativo com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da inspeção, como sinalizado no item “a”.
- d) Será disponibilizado **formulário específico com questionamentos sobre a prevenção à COVID-19**, sendo facultado ao Membro do Ministério Público do Estado da Bahia a sua aplicação como ferramenta auxiliar nos questionamentos relacionados ao tema. Sugere-se o envio do referido documento junto aos demais formulários, obedecendo aos mesmos prazos.
- e) É facultada ao(à) Promotor(a) de Justiça a **formulação de questionamentos** que julgar pertinentes durante o curso da inspeção remota e a solicitação de dados complementares, conforme indicado no art. 2º § 4º da Recomendação CNMP Nº 76, de 19 de agosto de 2020. É fundamental que os participantes da inspeção analisem o resultado do formulário de conectividade da unidade inspecionada, a fim de que seja possível identificar previamente as fragilidades estruturais de conectividade da unidade de atendimento socioeducativo.

#### **4 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO REMOTA**

A ata de reunião será redigida em conjunto com os demais participantes durante o curso da inspeção virtual, na qual serão registradas as deliberações e encaminhamentos. A gravação da inspeção remota será opcional e poderá ocorrer por intermédio da própria ferramenta.

Poderá ser requisitada documentação complementar à administração da unidade de atendimento socioeducativo, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhá-la aos e-mails dos participantes da inspeção.

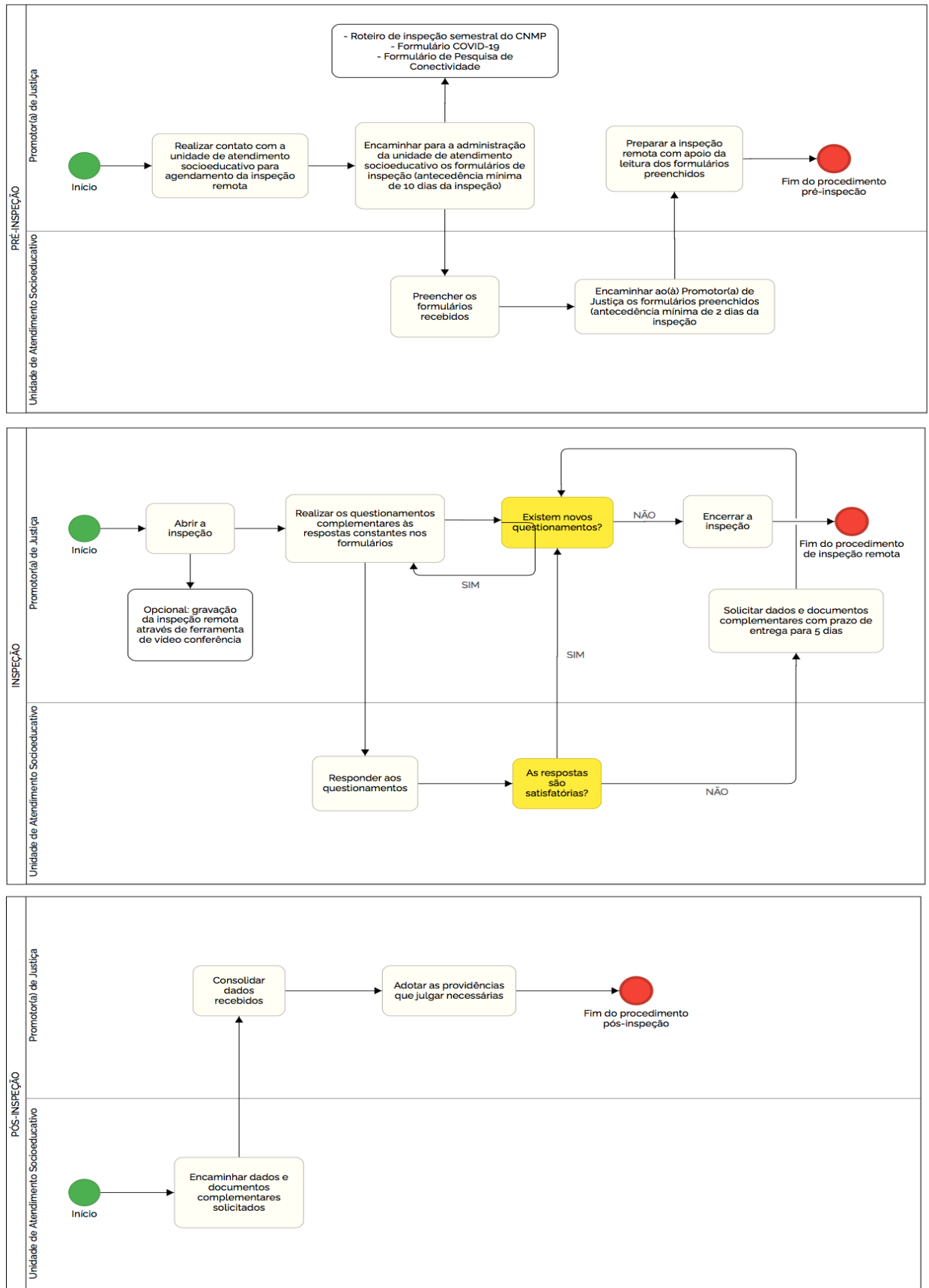
#### **5 PROCEDIMENTOS PÓS-INSPEÇÃO**

A última fase é a pós-inspeção e se refere à eventual regularização de pendência documental ou outros requerimentos feitos pelos(as) Promotores(as) de Justiça da inspeção que não tenham sido apresentados pelos dirigentes durante o curso da reunião. Nesse caso, os dirigentes das unidades terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos ou informes de providências aos e-mails previamente indicados.

De posse da documentação complementar, os Membros da inspeção farão os encaminhamentos de providências que julgarem cabíveis e necessárias.



## 6 FLUXO DAS ETAPAS DA INSPEÇÃO REMOTA



## **ANEXOS**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CONECTIVIDADE

ANEXO II – ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SEMESTRAL DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO  
CNMP

ANEXO III – ROTEIRO PARA INSPEÇÃO SEMESTRAL DE UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO  
CNMP

ANEXO IV - FORMULÁRIO COVID-19